



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – DISPENSA 003/2024

Câmara Municipal de Taboão da Serra

Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.317, de 2022).

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação para as Sessões Solenes (Títulos e Honrarias), que serão realizadas pela Câmara Municipal de Taboão da Serra, sendo elas: “Entrega das Medalhas de 19 de Fevereiro; Medalha Laurita Ortega Mari; Título de Cidadão Taboanense e Medalha Zumbi dos Palmares, exercício 2024, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de ornamentação visa a atender exclusivamente às demandas relativas às Sessões Solenes previstas no calendário oficial, conforme especificado neste termo de referência, não sendo autorizado o uso desses serviços em quaisquer outras ocasiões. As ornamentações têm por finalidade a preparação adequada dos ambientes da Câmara a fim de recepcionar o público, as autoridades, os homenageados, as personalidades e demais convidados em cada uma das Sessões Solenes de entrega de Títulos e Honrarias.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

215 - 3.3.90.39.90

5. TABELA DE ITENS

Item	Especificação	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Poltrona com estrutura em madeira eucalipto 25 mm e MDF 15 mm, encosto em espuma D23, assento em espuma D26, base em madeira e revestimento em linho. Descrição do Tamanho Altura: 79 cm Largura: 61 cm Profundidade: 65 cm	06 Unid.	R\$	R\$
2	Púlpito Largura até 70cm Altura até 115 cm Profundidade até 40 cm	01 Unid.		
3	Mesas tipo prancha, toalhas finas, uma para cada entrada;	02 Unid.		
4	Arranjos florais para mesas prancha sendo dois para cada uma	04 Unid.		
5	Mesas	20 Unid.		
6	Toalhas longas para mesa	20 Unid.		
7	Arranjos pequenos de flores para as mesas	20 Unid.		
8	Cadeiras de ferro almofadada	160 Unid.		
9	Cadeiras de ferro almofadada para apoio	20 Unid.		
10	Hall de entrada escadaria: Arranjos florais, painel com folhagem	01 Unid.		
11	Corredor de entrada estacionamento até plenário	01 Unid.		
12	Vasos florais grandes de chão	10 Unid.		
13	Plenário: 01 canteiro de flores nobres em frente à mesa diretora			
14	Arranjos florais para os púlpitos	02 Unid.		
15	Arranjos de chão grandes para colunas laterais do plenário	04 Unid.		
16	Arranjos florais grande para mesa principal do buffet	02 Unid.		
17	Arranjos florais pequenos para mesa principal do buffet	02 Unid.		
18	Vasos florais grandes para a porta de entrada do buffet	02 Unid.		
19	Arranjos de flores individuais	13 Unid.		
20	Mesas expositoras em forma de baú de acrílico (com altura aproximada de 20cm a 40cm) com estrutura	10 Unid.		



	resistente, pés de ferro, tampo em acrílico, sendo as laterais em madeira e a frente e a traseira em acrílico que contém as dimensões seguintes: 01 mesa retangular medindo aproximadamente: 80 cm altura x 100 cm comprimento x 40 cm largura;			
--	---	--	--	--

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço GLOBAL.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. O prazo para a entrega dos itens deverá ser imediato após o envio da solicitação de fornecimento desta Câmara Municipal;

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo na data estipulada no item 8.1 deste Termo de Referência.

8.2 Os materiais serão fiscalizados pelo servidor, André de Abreu Pinheiro designado da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 Por ocasião as peças terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

8.4. Serão recusados os serviços e materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

9.3. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

11.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

11.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

11.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

11.4.2. **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

12. OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

13. DO ENVIO DAS PROPOSTA

13.1 Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar Propostas deverão encaminhadas a Comissão Permanente de Licitações até **02/02/2024 às 17:30 horas através do e-mail licitacoes@camarataboao.sp.gov.br**

Taboão da Serra, 02 de fevereiro de 2024.

**REINALDO SILVA BORGES
PREGOEIRO**